



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

EXTRA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 032/2022 – CECPODNR – AUDIÊNCIA DE REESCOLHA

(Concurso Notarial e de Registros – 2015)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GIOVANNI CONTI, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o certame regulado pelo Edital nº 001/2015 – CECPODNR

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que:

1. Será realizada a audiência pública de reescolha de serventias originalmente ofertadas no certame inaugurado pelo Edital nº 001/2015 – CECPODNR, no dia **01 de dezembro de 2022, às 14h**, no **Auditório do Foro Central II**, térreo, localizado na Rua Manoelito de Ornelas, nº 50, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. Serão convocados todos os candidatos habilitados no certame que tenham comparecido ou enviado mandatário na audiência de escolha e que, em razão de sua classificação, não tiveram oportunidade de optar por alguma das serventias que permaneceram vagas, inclusive os que compareceram à solenidade e declinaram ao direito de escolha, assim como aqueles que, embora tenham escolhido alguma serventia, não tomaram posse ou não entraram em exercício, além dos que posteriormente renunciaram, nos termos das decisões proferidas nos PCAs nº 0033927-66.2021.2.00.0000 e nº 0007919-62.2020.2.00.0000.

3. Serão ofertadas as serventias que permaneceram vagas por delegação frustrada, ou seja, aquelas serventias cujo exercício não tenha se aperfeiçoado, além das serventias renunciadas, excetuadas as que foram providas em decorrência da realocação posicional dos delegatários atingidos pelos efeitos da Resolução nº 80/2009 do CNJ e as eventualmente já ofertadas em edital de concurso posterior.

3.1. No caso de reescolha realizada por candidato que esteja em exercício de delegação outorgada em decorrência deste certame, a nova escolha será irretratável, implicará renúncia igualmente irretratável da delegação atual e a serventia por ele renunciada será imediatamente ofertada aos candidatos de classificação subsequente que estiverem presentes.

4. Será realizada apenas uma audiência de reescolha para este certame e as serventias que eventualmente não forem providas serão ofertadas em concurso futuro.

5. O regramento específico da audiência de reescolha, a listagem dos candidatos habilitados, das serventias a serem ofertadas e respectivas rentabilidades serão divulgadas em edital próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da solenidade.

Porto Alegre (RS), 03 de novembro de 2022.

**Desembargador Giovanni Conti,
Corregedor-Geral da Justiça e
Presidente da Comissão de Concurso.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

EXTRA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 067/2022 – CECPODNR – AUDIÊNCIA DE REESCOLHA

(Concurso Notarial e de Registros – 2013)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GIOVANNI CONTI, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o certame regulado pelo Edital nº 001/2013 – CECPODNR

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que:

1. Será realizada a audiência pública de reescolha de serventias originalmente ofertadas no certame inaugurado pelo Edital nº 001/2013 – CECPODNR, no dia **30 de novembro de 2022, às 14h**, no **Auditório do Foro Central II**, térreo, localizado na Rua Manoelito de Ornelas, nº 50, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. Serão convocados todos os candidatos habilitados no certame que tenham comparecido ou enviado mandatário na audiência de escolha e que, em razão de sua classificação, não tiveram oportunidade de optar por alguma das serventias que permaneceram vagas, inclusive os que compareceram à solenidade e declinaram ao direito de escolha, assim como aqueles que, embora tenham escolhido alguma serventia, não tomaram posse ou não entraram em exercício, além dos que posteriormente renunciaram, nos termos das decisões proferidas nos PCAs nº 0033927-66.2021.2.00.0000 e nº 0007919-62.2020.2.00.0000.

3. Serão ofertadas as serventias que permaneceram vagas por delegação frustrada, ou seja, aquelas serventias cujo exercício não tenha se aperfeiçoado, além das serventias renunciadas, excetuadas as que foram providas em decorrência da realocação posicional dos delegatários atingidos pelos efeitos da Resolução nº 80/2009 do CNJ e as eventualmente já ofertadas em edital de concurso posterior.

3.1. No caso de reescolha realizada por candidato que esteja em exercício de delegação outorgada em decorrência deste certame, a nova escolha será irretratável, implicará renúncia igualmente irretratável da delegação atual e a serventia por ele renunciada será imediatamente ofertada aos candidatos de classificação subsequente que estiverem presentes.

4. Será realizada apenas uma audiência de reescolha para este certame e as serventias que eventualmente não forem providas serão ofertadas em concurso futuro.

5. O regramento específico da audiência de reescolha, a listagem dos candidatos habilitados, das serventias a serem ofertadas e respectivas rentabilidades serão divulgadas em edital próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da solenidade.

Porto Alegre (RS), 03 de novembro de 2022.

**Desembargador Giovanni Conti,
Corregedor-Geral da Justiça e
Presidente da Comissão de Concurso.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

EXTRA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 068/2022 – CECPODNR

(Concurso Notarial e de Registros – 2013)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e Registros do Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que resolve:

1. Excluir do concurso, nos termos do item 9.10 do Edital nº 001/2013 – CECPODNR, em conformidade com a decisão da Comissão de Concurso em reunião no dia 28 de outubro de 2022, o candidato de inscrição nº 310838459.
2. Estabelecer que o prazo para pedido de recurso nos termos do subitem 15.1 do edital de abertura das inscrições, transcorrerá no período de 07/11/2022, a partir da 00h01min, até 12/11/2022 às 23h59min.

2.1 Informar ao candidato que o recurso, obedecidos os prazos definidos, deverá ser interposto exclusivamente através do endereço eletrônico assecgjextrajud@tjrs.jus.br, sob pena de não ser conhecido.

Porto Alegre (RS), 03 de novembro de 2022.

Desembargador Giovanni Conti,

Corregedor-Geral da Justiça,

Presidente da Comissão de Concurso.